



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM
OF. GP. Nº026/2024

Ilha Comprida, 29 de janeiro de 2024.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente ocorrerão por conta de anulação parcial de dotação, e serão disponibilizados para cumprimento das obrigações contraídas no Termo de Colaboração 003/2023, com a Entidade Mensageiros da Luz, em atendimento ao disposto no Processo Judicial nº 1503322-95.2023.8.26.0244.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Leisubmetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FÁBIO ROGÉIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM
31/01/2024
Hora: 11 : 15
Bandy



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 026/2024,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO						
02.27	DEPARTAMENTO DE						
02.27.04	DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA						
	SOCIAL						
08.244.0035,2087	CONCESSÃO DE						
	BENEFÍCIOS EVENTUAIS P/FAMILI						
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –						
	PESSOA JUR						
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE						
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE						
10.301.0016.2041	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE						
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –						
	PESSOA JUR						
TOTAL							
				1	110.000	72.000,00	
							R\$ 144.000,00

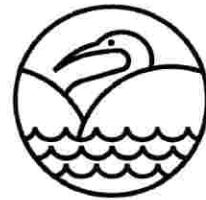
Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima ocorrerão com a anulação parcial das seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO						
02.27	DEPARTAMENTO DE						
02.27.04	DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA						
	SOCIAL						
08.122.0039,2089	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –						
	PESSOA JUR						
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE						
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE						
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE						
	AGRAVO						



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.	1	310.000	294	72.000,00
-----------	--	---	---------	-----	-----------

TOTAL	R\$ 144.000,00
--------------	-----------------------

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 29 DE JANEIRO DE 2024.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal